



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO

CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT

TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036

E-MAIL: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

DECRETO Nº. 035/2020

SÚMULA: DISPOE SOBRE O VENCIMENTO E A FORMA DE PAGAMENTO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO DO EXERCÍCIO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, TEREZINHA GUEDES CARRARA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei de Responsabilidade Fiscal e a Lei Orgânica do município.

Considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 826/2017- Código Tributário Municipal.

Considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 750/2016 que autoriza a concessão de descontos no pagamento do IPTU.

DECRETA

Artigo 1º - Ficam determinadas as datas abaixo para os vencimentos das parcelas e cota única do Imposto Predial e Territorial Urbano- IPTU relativo ao exercício de 2020, conforme a seguir:

- a) Cota Única, vencimento em 05/07/2020.
- b) 1ª Parcela vencimento em 05/07/2020.
- c) 2ª Parcela vencimento em 05/08/2020.
- d) 3ª Parcela vencimento em 05/09/2020.

Parágrafo Único: Serão Concedidos os seguintes descontos sobre o valor do Imposto Predial aos contribuintes conforme o caput do artigo anterior.

- I – 30% (Trinta por Cento) Para pagamento em cota única.**
- II – 20% (Vinte por Cento) Para pagamento em 02 (duas) parcelas.**
- III – 10% (Dez por Cento) Para pagamento em 03 (três) parcelas.**

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

TEREZINHA GUEDES CARRARA

Prefeita Municipal

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Publicado e afixado no mural da Prefeitura Municipal no período de 25/05/20 a 25/06/20.